



SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, por meio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2023, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no campus, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. DOS OBJETIVOS

Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Planaltina.

3. DOS REQUISITOS

1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB -*Campus* Planaltina.
2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
4. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Acompanhar o aluno com deficiência nas atividades acadêmicas, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com deficiência na realização de atividades pedagógicas extra-classes e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus* Planaltina;
- 4.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;
- 4.5. Auxiliar nas atividades desenvolvidas na sala de recursos multifuncionais sob a orientação da equipe do NAPNE.
- 4.6. Encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso.
- 4.7. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus* Planaltina.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO

- 5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou avaliação de seu desempenho no curso (média das disciplinas do último semestre e/ou ano cursado).
- 5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.
- 5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.
- 5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.
- 5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB -*Campus* Planaltina.
- 5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do *Campus*.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

- 6.1. Indicar os alunos com deficiência que precisam de acompanhamento de monitoria.
- 6.2. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e/ou do professor orientador responsável.
- 6.3. Orientar o monitor nas atividades desenvolvidas na sala de recursos multifuncionais do NAPNE *Campus* Planaltina.
- 6.4. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 6.5. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso do aluno com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
Cursos Técnicos Integrados ou	1	7 parcelas de R\$	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Agropecuária ou Subsequente em Agroindústria ou Agropecuária. Ter cursado o primeiro ano do curso ou o primeiro módulo para os subsequentes.	8h/semana

Subsequentes		400,00	Ter disponibilidade para atuar, como monitor, 2 horas (semanais) na sala de recursos multifuncionais do NAPNE/Planaltina e 6 horas (semanais) no auxílio ao estudante com deficiência indicado pela equipe do NAPNE.	
Cursos superiores	3	7 parcelas de R\$ 400,00	Ser aluno do curso de Licenciatura em Biologia, Tecnologia em Agroecologia ou Bacharelado em Agronomia. Estar cursando ou ter concluído com êxito a disciplina que irá atuar como monitor. Ter disponibilidade para atuar, como monitor, 2 horas (semanais) na sala de recursos multifuncionais do NAPNE/Planaltina e 6 horas (semanais) no auxílio ao estudante com deficiência indicado pela equipe do NAPNE.	8h/semana

8. DA BOLSA

- 8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.
- 8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 8.5. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.
- 8.6. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.
- 8.7. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.
- 8.8. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB -Campus Planaltina o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador ou coordenador do curso) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.
- 8.9. A bolsa pode ser cumulável, desde que o candidato selecionado comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- 8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2023, na classificação abaixo:
- a) Ação:** 20RL
- b) Descrição da ação:** Funcionamento das instituições federais de educação: custeio
- c) PTRES:** 170995
- d) GND:** 33.90.18-01
- e) UGR:** 158501
- f) Fonte:** 1000
- g) Valor:** R\$ 11.200,00

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:
- 9.1.1. Avaliação substanciada do professor orientador ou coordenador de curso;
- 9.1.2. Auto avaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.
- 9.1.3. Avaliação realizada pelo aluno com deficiência monitorado, conforme sua competência.
- 9.1.4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.
- 9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas em processo próprio no Suap.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	03/05/2023
Período de inscrições online (Link no item 11.2)	03/05/2023 a 06/05/2023
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	08/05/2023
Interposição de Recurso (resultado preliminar das inscrições)	09/05/2023
Período de realização das avaliações	10 e 11/05/2023
Resultado preliminar das avaliações	12/05/2023
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	15/05/2023
Resultado final do processo de seleção	16/05/2023
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação	16/05/2023* Dia e Horário a serem definidos com os candidatos selecionados.

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online: <https://forms.gle/q1ebBfakvjyYH1AJ8>
- 11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os requisitos e atribuições dispostas no item 7.
- 11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.
- 11.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para as avaliações com o professor orientador ou coordenador de curso e coordenador do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

11.8.2. Nota do questionário;

11.8.3. Ser aluno da mesma turma do aluno com deficiência;

11.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Planaltina.

11.10.2. Ser candidato de maior idade;

11.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, onde constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I) e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.planaltina@ifb.edu.br

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1. Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE do campus;

13.1.2. Por desistência do monitor.

13.1.3. Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e/ou responsável pela disciplina e ao NAPNE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
Campus	Endereço	Telefone WhatsApp	E-mail para contato para dúvidas esclarecimentos
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF - CEP 73380-900	(61) 2196-2607	napne.planaltina@ifb.edu.br

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB -Campus Planaltina.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência

14.4. A validade de deste edital é de 8 meses, podendo ser prorrogável por 2 meses a fim de cumprimento do calendário letivo.

14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus e as Coordenações de curso.

Brasília, 03 de Maio de 2023.

Assinado eletronicamente
NILTON NÉLIO COMETTI
Diretor Geral do IFB - campus Planaltina
Portaria IFB nº 529, de 07 de Maio de 2019

Edital 1/2023- NAPNE/DREP/DGPL/RIFB/IFB
SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

ANEXO I FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____ e portador (a) do CPF nº. _____, apresento recurso referente ao resultado preliminar das avaliações do Edital 1/2023 – NAPNE/DREP/DGPL/RIFB/IFB, do Programa de Monitoria do NAPNE do IFB – Campus Planaltina. 1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou o pedido):

fundamentar essa contestação, encaminhado em anexo os seguintes documentos:

Brasília, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

Editais 1/2023- NAPNE/DREP/DGPL/RIFB/IFB
SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens de avaliação:

1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar - (até 10 pontos).
 2. Nota do questionário online - (até 8 pontos).
 3. Ser aluno da mesma turma do aluno com deficiência; (até 2 pontos).
- Nota final = soma da pontuação dos itens 1, 2 e 3.

Candidato:		
Critérios de avaliação		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar.	até 10 pontos	
Nota do questionário online.	até 8 pontos	
Ser aluno do(a) mesmo(a) curso/área do aluno com deficiência.	até 2 pontos	
Nota final		
Critérios de desempate		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Planaltina.	-	
Ser candidato maior idade	-	
Classificação Final		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nélito Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 03/05/2023 16:25:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459149
Código de Autenticação: c26b451028

